



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

## TERMO ADITIVO

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 35-2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 1 (UM) ANO E A CONCESSÃO DE REAJUSTE, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NA MODALIDADE DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI), CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2022 (SEI N.º. 0004316-87.2022.6.27.8000).

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica do direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 005.962.421/0001-17, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº, nesta cidade, de São Luís, representado **por seu Presidente**, o **Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA**, portador do RG n.º. 025065592003-6 SSP/MA e do CPF no. 054.617.313-68, e a empresa **VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 06.172.384/0001-06, situada na Av. Getúlio Vargas 2443; Monte Castelo- São Luís-MA / CEP: 65030-005 - Fone (098) 2016.5000 / Fax: (98) 2016.5002, doravante denominada CONTRATADA, representada por **MAURÍCIO MACHADO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF: 700.642.456-91 e RG: 140.754.898-0 CREA/MA, celebram o presente termo aditivo contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a concessão de reajuste ao Contrato n.º. 35-2022, referente à prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) na modalidade de longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional (LDI), conforme autorização concedida nos autos do SEI n.º. 0004316-87.2022.6.27.8000 (Decisão n.º 3503/2023 - TRE-MA/PR/ASESP – doc. N.º 1905010).

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente termo aditivo, o contrato de que trata a cláusula primeira fica prorrogado por mais 1 (um) ano, com **início em 08/08/2023 e término em 07/08/2024**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei n.º. 8.666/93.

## CLAUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Pelo presente termo aditivo, o valor anual do contrato fica **reajustado em 1%, com efeitos financeiros a partir de 08/08/2023**, conforme tabela abaixo:

Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades de Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) originadas dos terminais de STFC para ligações do tipo FIXO-FIXO e FIXO-MÓVEL com chamadas que trafegam pelos troncos do Prédio-Sede da Secretaria do TRE-MA - DDR (via PABX).				
TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
LDN Intrarregional Fixo-Fixo (Região I - Plano Geral de Outorgas de Serviço de Telecomunicações)	Minuto	1.180	R\$ 0,4444	R\$ 524,392
LDN Interregional Fixo-Fixo (Regiões II e III - Plano Geral de Outorgas de Serviço de Telecomunicações)	Minuto	2.650	R\$ 0,7474	R\$ 1.980,610
LDN Fixo-Móvel VC-2	Minuto	1.065	R\$ 1,1716	R\$ 1.247,754

LDN Fixo-Móvel VC-3	Minuto	865	R\$ 1,2120	R\$ 1.048,380
LDI Fixo-Fixo	Minuto	60	R\$ 3,6865	R\$ 221,190
LDI Fixo-Móvel	Minuto	60	R\$ 4,0804	R\$ 244,824
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>				<b>R\$ 5.267,15</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O presente termo aditivo resultará no acréscimo de **R\$ 5.267,15**, ao contrato original, cuja despesa deverá ser enquadrada na seguinte dotação: Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070163 - SESEG; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Plano Interno: ADM TELEFO.

4.2. Para cobertura das despesas relativas ao presente termo aditivo, no exercício financeiro de 2023, foi emitida a Nota de Empenho nº. **2023NE000373**, à conta da dotação especificada no item 4.1.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em única via e assinado pelas partes, por meio de seus representantes legais.

São Luís - MA, datado e assinado eletronicamente.

<b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO</b>	<b>VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA</b>
Desembargador <b>JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA</b> Presidente do TRE-MA	<b>Maurício Machado de Oliveira</b> Representante



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Presidente**, em 27/07/2023, às 17:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO MACHADO DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 27/07/2023, às 17:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1909089** e o código CRC **C9D2C90D**.

0004316-87.2022.6.27.8000 1909089v2